



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e/ou ferramentas necessárias para que a equipe de mecânicos da Secretaria Municipal de Agricultura proceda com eventuais reparos e manutenções corriqueiras na frota de veículos, máquinas e implementos existentes nessa secretaria, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Maçarico corte - corte elaborado para operações contínuas e prolongadas, utilizado em indústrias de manutenção e reparos. Conta com sistema tipo injetor interno não removível para reparos, tubos em aço inox, cabeça 90°, opera com bicos de corte nº 1502 para acetileno e 1503 para GLP. Fabricado em aço inox, latão e partes de borracha, que oferecem maior durabilidade e uma resistência eficaz.	UNI	01	437,01	437,01
02	Bico corte GLP (1503 04) - Bico de corte, próprio para corte oxi-combustível manual série 1503 GLP/GN. Fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo latão.	UNI	01	53,44	53,44
03	Mangueira dupla 5/16 (OXI/ACET) - Desenvolvida para soldagem em geral, oxigênio, acetileno e ar. É indicada para serviços em oficinas, funilarias e canteiro de obras, onde sua construção geminada facilita a instalação. Resistente à abrasão.	M	07	20,24	141,68
04	Regulador pressão (oxigênio) MOD.300 - Fluido de trabalho: Oxigênio (O2), Conexão de entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8x1/14(ABNT218-1) Conexão de saída: Porca Rosca Direita 9/16 "UNF-18 com Bico de Mangueira 5/16" Manômetro de entrada: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 315 kgf/cm ² Manômetro de saída: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 16 kgf/cm ² Pressão máxima de entrada: 220 kgf/cm ² Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm ² Vazão máxima: 30 m ³ /h	UNI	01	309,47	309,47



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



05	Válvula corta chama (maçarico) AC SM – Válvula reguladora de pressão de simples estágio é um dispositivo projetado para monitorar e controlar a quantidade de oxigênio que sai do cilindro. É constituído por 2 manômetros com caixa em aço carbono com pintura preta, conexão de entrada tipo cabo e porca para conexão em cilindro de oxigênio conexão de saída com bico de mangueira em latão.	UNI	01	62,92	62,92
06	Válvula corta chama (maçarico) OX SM – Válvula utilizada na saída do regulador e entrada dos maçaricos, são equipamentos de segurança que impedem o retorno de chama até as fontes de suprimento dos gases em caso de um retrocesso de mesma. Possuem, também, uma válvula de retenção montada no seu interior que evita a pré-mistura dos gases.	UNI	01	58,71	58,71
07	Guincho Hid. 1000kg – Guincho Hidráulico é fabricado com estrutura leve e resistente e possui base em forma de V. Indicado para elevar motores e diversos tipos de carga, facilitando a vida do operador em elevação e locomoção de cargas de forma ágil e simples. Conta com rodas de poliuretano e corrente de 1110mm.	UNI	01	3.107,50	3.107,50
08	Fonte inv. 221 220 amp 220v – fonte inversora de solda para os processos de soldagem com eletrodo revestido ideal para uso em serralherias, oficinas, montagem de estruturas metálicas e manutenção.	UNI	01	1.734,42	1.734,42
10	Bomba de óleo cambio 12L – bomba manual em chapa de aço, com mangueira para abastecimento e bengala, para óleo de cambio e com capacidade de 18l	UNI	01	655,78	655,78
11	Torquimetro estalo ½ (20-100N.M) – Torquimetro ajustável com encaixe quadrado e função de catraca integrada. Controle de aperto de parafusos de 20 a 300Nm. Para aperto sentido horário e anti-horário. Confere exatidão de repetição e precisão. Conta com sinal sonoro ao atingir do torque ajustado. Encaixe: ½ , N-m: 20-100	UNI	01	1.227,52	1.227,52



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



12	Chave impacto ¾ 125 – Chave impacto de ¾ é projetada para trabalhos de aperto e desaperto em porcas e parafusos. Encaixe quadrado: ¾. Entrada de ar: 3/8”	UNI	01	1.724,67	1.724,67
13	Mangueira ar pt 300 © 3/8 – Mangueira para uso industrial, fabricadas em três camadas, duas delas de PVC flexível e, entre elas, uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade medida 3/8 – 300 PSI	UNI	08	11,67	93,36
14	Adaptador espigão rosca ¼ p manga. 3/8 – Adaptável em equipamentos pneumáticos, com compressores de Ar e Linhas de ar, utilizado para ligação entre rosca e mangueira	UNI	01	11,04	11,04
15	Niple hexagonal galv. 3.8 – Niple duplo 3/8 – Niple é utilizado para conexões pneumáticas e para água, facilitando a instalação.	UNI	01	7,66	7,66
16	Macaco Hidr. Para caixa de câmbio – Macaco para retirar câmbio de caminhão, desenvolvido especificamente para auxiliar na manutenção da caixa de câmbio de caminhão, mesa ajustável com inclinação de até 15°, altura de trabalho (min./máx) 175mm/824mm.	UNI	01	467,51	467,51
17	Filtro de ar arpex – Filtra, seca e regula a pressão do ar, saída de água com registro automático, indispensável para o bom funcionamento de ferramentas pneumáticas, eliminar água, excesso de umidade, óleo, impurezas e partículas que possam prejudicar e causar problemas nos equipamentos e regula a saída de ar, mantendo a pressão e vazão constante e garante maior vida útil ao aparelho	UNI	01	357,28	357,28

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **5478/2022**.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir do início da data de sua assinatura, não prorrogável.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A SEMAG em sua pasta conta com colaboradores que tem a função de “Mecânico”, e lhe são atribuídos serviços de mecânica simples e cotidianas que volta e meia aparecem nas máquinas e veículos pertencentes a frota municipal, na maioria das vezes são compradas as peças para a devida manutenção, **porém não tem os equipamentos e/ou ferramentas devidas para a prestação do determinado serviço mesmo tendo os profissionais que os façam** (na maior parte das vezes tendo que pegar emprestado com oficinas parceiras do município), dessa forma há a necessidade desses objetos para melhor eficácia e celeridade no serviço.
- 2.2. É de notório saber que esse serviço ofertado pelo “mecânico” traz maior vantajosidade e economicidade aos cofres da administração, visto que o custo de mão de obra contratada é superior ao de mão de obra própria, também traz maior rapidez na execução do serviço, tendo em vista o servidor ter seu local de trabalho na garagem onde ficam os maquinários e veículos pertencentes ao município.
- 2.3. Sabe-se que a falta de manutenção preventiva e/ou corretiva, pode prejudicar o funcionamento adequado dos maquinários e veículos aqui mencionados, também pode ocasionar outros problemas piores e até prejuízos (podendo virar sucatas), gerando problemas maiores como a falta de assistência técnica e mecanizada aos produtores rurais de nosso município, razão pela qual, é imperioso que analisemos quanto a continuidade ou não das manutenções ou se haveria outra solução mais adequada para atender as demandas apresentadas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) No que couber, nos termos da legislação em vigor, deverá o produto estar nos moldes da ANVISA e/ou INMETRO, conforme cada caso, cabendo essa comprovação, se solicitada pela administração ser prestada nas formas cabíveis pelo fornecedor.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, em conformidade com este Termo de Referência a contar da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama – ES, no Almoxarifado Central, Sala nº 8.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado em nenhuma quantidade.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



- a) O valor contratual é relativamente baixo, não representa grandes riscos ao Erário, e;
- b) Pela questão prática de mercado, observamos que os fornecedores acabam tendo dificuldade em obter apólice de seguro garantia quando o mesmo é pequeno. O que chega a onerar o particular para a obtenção do instrumento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Em todos os casos para o item 13.2 deverá ser observado o Decreto Municipal nº. 483/2023 no que couber.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sooretama-ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado dessa contratação é de **R\$ 10.449,97** (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme MAPA de pesquisa de preços já existente nos autos, estando as mesmas inferiores a 180 (cento e oitenta) dias dessa data.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

013 – Secretaria Municipal de Agricultura - 000013001.2060600292.057 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas - Projeto/Atividade: 33903000000 – Material de Consumo - Fonte: 172000000 – Transferências da União - **Ficha: 549**

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS.

16.1. Considerando o objeto a ser adquirido e/ou contrato por meio desse termo de referência, define-se que a melhor opção de licitação será à modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO por item, de forma convencional, conforme consta justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS BADES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO/TR.

17.1. O presente expediente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e as normatizações e regulamentais existentes nessa Municipalidade, em especial observando o Decreto Municipal nº. 212/2023.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



- 17.2.** Consigna-se que, o ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Sooretama - ES, 14 de fevereiro de 2024.

Assinado por TIAGO CAMILETTI 120.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
14/02/2024 09:31:04

TIAGO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº956/2023, de 08 de Agosto de 2023

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 44a56a69-e03d-4505-8d79-d3b8291c3738
Termo de Referência Nº 000019/2024